



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

X C.L.J.R.
ubá - MG 21/09/98
Pcalcedo
Vereador - Geraldo Bicalho Calçado
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI NO. 78/98

Estabelece a obrigatoriedade da realização de exames auditivo e oftalmológico na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º – Fica obrigatória a realização de exames auditivo e oftalmológico em todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, a cada período de 02 (dois) anos.

§ 1º – Os exames deverão ser realizados durante o ano letivo, em conformidade com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º – Os alunos que forem transferidos para a rede pública municipal de ensino, deverão ser submetidos aos exames citados neste artigo, durante o semestre que ocorrer a transferência.

Art. 2º – Compete a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social a responsabilidade pela realização dos exames citados no artigo anterior.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 21 de setembro de 1998.


Vereador Antonio Carlos Jacob



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Ao apresentar a consideração desta Casa, na noite de hoje, o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a obrigatoriedade da realização de exames auditivos e oftalmológico nos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino,

Tal dispositivo, visa identificar alguma problema nos alunos que possam influenciar ou prejudicar o melhor aproveitamento escolar destas crianças, que acabam sendo reprovadas no ano letivo pela dificuldade de escutarem ou mesmo de enxergarem o que está escrito no quadro negro.

Proponho portanto, a realização de exames a cada período de 02 (dois) anos, tempo que seria suficiente para o perfeito acompanhamento dos estudantes e para identificar qualquer problema que possa surgir neste período.

Necessitaria ainda uma atenção especial com alunos oriundos de outras escolas que se transferissem para as escolas da rede pública municipal. Neste caso, proponho que sejam realizados os exames citados, no decorrer do semestre em que for aceita a transferência, o que permitiria a sua perfeita adequação.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a pronta atenção por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,


Vereador Antonio Carlos Jacob